



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.045/2022

DESIGNA A COMISSÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "BARRAGEM LEGAL"

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão para Execução do Programa "Barragem Legal", que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

Paloma Francisca de Almeida

MEMBROS

Abedias Ramos de Oliveira
Antônio do Nascimento Ribeiro
Athos Henrique Vieira e Souza
Bianca Simião Santos
Carlinho de Sena
Dayanne Nascimento Correia
Diego Carrafa dos Santos
Eliete Souza Paim Neves
Francisco Rodrigues Santos
Frank Mota Ribeiro
Hermes Azeredo Valadares
Herondino Barbosa Neto
Igor Matheus da Silva Araújo
Ilson Maria de Andrade
Jaime Fagundes de Souza
João Paulo Rios Martins Palmas
João Rodrigues dos Santos
Jocemar da Cruz Silva
José Roberto de Almeida Neves
José Sebastião Domiciano Braz
Josimar de Oliveira Mendonça
Kelly Sena
Lais Barbosa Maciel
Luiz Philipe Machado
Magno de Assis Nobre
Marcos Aurelio Boldrini dos Santos
Maria Vieira Gomes Oliveira
Michelyne Bissaro de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 045/2022

Paulo Paschoal Chagas
Raynara Manzoli Gomes Lírio
Reginaldo Linhares Vitória
Rickson de Oliveira
Saulo Leão Guimarães
Wagner Luiz Fonseca do Rosário
Weskley de Souza Miranda
Whashington Vander Gomes Dionizio

Art. 2º – A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º – O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º–. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º –. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.6º–. Ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº 444/2021.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal